PREF. MUNIC
DE LAGOA
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 365
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 064/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 018/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 018/2024 - CPL/PMLB

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **KBYTE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.861.181/0001-39, sediada na Avenida Formosa, nº 565 A, São Benedito, Timon - MA, neste ato representada pelo Sr. KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 1.651.253 expedida pela SSP/PI, e CPF 642.796.933-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 064/2024 - PMLB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 018/2024**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, destinados a atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** conforme descriminado a seguir:

LOTE I - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA no valor total de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

LOTE II - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 366

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FME/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FMMA/FUNDEB 30%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00-Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS 10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.500.00.300 1.600.02.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 363

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 369
VISTO

descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

PREF. MUNIC... DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 370
Visto

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 29/10/2024 07:55:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KBYTE INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
TESTEMUNHA 1 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 22/10/2024 16:17:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	TESTEMUNHA 2 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 22/10/2024 16:28:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA
Data: 22/10/2024 16:13:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 371
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 064/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 018/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 018/2024 - CPL/PMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KBYTE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.861.181/0001-39, sediada na Avenida Formosa, nº 565 A, São Benedito, Timon - MA, neste ato representada pelo Sr. KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1.651.253 SSP/PI, e do CPF 642.796.933-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 064/2024 – PMLB.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, destinados a atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00-Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS 10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.500.00.300 1.600.02.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
02/11/2024

Publicado em 29/10/24
Edição 844
Nº da Publicação 30/10/24
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
LAGOA DO BARRO DO PIAUI
41.522.301/0001-82 Exercício: 2024

DECRETO Nº 55 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.290

02 05 00 SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICC

315 15.451.0025.1033.0000 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO COM OBRAS E SERVIÇOS -150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

316 15.451.0025.1033.0000 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO COM OBRAS E SERVIÇOS -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 05
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

346 25.752.0025.1091.0000 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO COM OBRAS E SERVIÇOS -86.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 07 01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

410 08.243.0018.2072.0000 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL -15.300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

411 08.243.0018.2072.0000 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

483 08.244.0018.2114.0000 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL -12.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

489 08.244.0018.2115.0000 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 660 04
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
999 000 Não se aplica

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

508 27.813.0336.1081.0000 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO NA CULTURA -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 706 05
706 Transferência Especial da União
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
LAGOA DO BARRO DO PIAUI
41.522.301/0001-82 Exercício: 2024

DECRETO Nº 55 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.290

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

509 27.813.0336.1081.0000 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO NA CULTURA -67.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 720 05
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas
999 000 Não se aplica

-794.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DO BARRO DO PIAUI, 30 de setembro de 2024

GILSON NUNES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 4BF79B5883B44

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

PREF. MUNICIPAL
FL.: 0052
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 064/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 018/2024 - SRP
Ata de Registro de Preços Nº 018/2024 - CPL/PMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 866.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KBYTE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.861.181/0001-39, sediada na Avenida Formosa, nº 565 A, São Benedito, Timon - MA, neste ato representada pelo Sr. KENNEDY OLIVEIRA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1.651.253 SSP/PI, e do CPF 642.706.933-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 064/2024 – PMLB.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, destinados a atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.30.00-Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS 10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.500.00.300 1.600.02.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Predio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 6A66D2D11A334

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 064/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 018/2024 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, destinados a atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ADJUDICAÇÃO: 02 de outubro de 2024
HOMOLOGAÇÃO: 02 de outubro de 2024
PREGOEIRO: Willian Rodrigues de Oliveira

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
RAZÃO SOCIAL: KBYTE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.861.181/0001-39, localizada na Avenida Formosa, nº 565 A, São Benedito, CEP 65630-180, Timon/ MA, Telefone: (86) 98821-6112. Representante: Kennedy Oliveira de Sousa.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
LOTE I - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS USB 150M DIANY- Mbs	2	UND	MULTILASER	R$ 45,50	R$ 91,00
2	ANTENA AIRDROID 2DB	1	UND	MULTILASER	R$ 599,00	R$ 599,00
3	ANTENA OMINI 15dbi	1	UND	MULTILASER	R$ 199,00	R$ 199,00
4	BATERIA PARA NOBREAK 12v 7A	5	UND	MOURA	R$ 199,00	R$ 871,00
5	BATERIA PARA PLAYSTATE TIPO CR3032 3V	10	UND	SONY	R$ 4,50	R$ 45,00
6	BOLSA PARA NOTEBOOK CLALÇA 15"	20	UND	PROPRIA	R$ 181,00	R$ 3.620,00
7	CABO DE REDE	1500	UND	MEGA	R$ 0,91	R$ 1.365,00
8	CABO DE FORÇA PARA IMPRESSORA	4	UND	PROPRIA	R$ 22,00	R$ 176,00
9	CABO HDMI 2.0 - 1,80M BLU	4	UND	AVANI	R$ 13,00	R$ 65,00
10	CABO HDMI 2.0 - 5M BLU	8	UND	AVANI	R$ 43,00	R$ 344,00
11	CABO PARA IMPRESSORA USB AXB 2.0	10	UND	AVANI	R$ 16,00	R$ 160,00
12	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 1 TRMS	5	UND	MULTILASER	R$ 45,00	R$ 360,00
13	CANETA LASER C/ CONTROLE PARA PROJETOR	3	UND	DAITE	R$ 49,00	R$ 147,00
14	CAMERA DE VIGILANCIA	3	UND	INTELBRAS	R$ 145,00	R$ 725,00
15	CENTRAL DE ALARME	1	UND	INTELBRAS	R$ 654,00	R$ 1.270,00
16	COMPUTADOR DESKTOP CORE PROCESSADOR CACHE DE	10	UND	INTEL	R$ 6.877,00	R$ 68.770,00
17	COMPUTADOR DESKTOP CORE PROCESSADOR CACHE DE	1	UND	INTEL	R$ 4.704,00	R$ 4.704,00
18	COMPUTADOR DESKTOP CORE PROCESSADOR CACHE DE	1	UND	INTEL	R$ 1.494,00	R$ 17.907,00
19	CONECTOR RJ45	20	UND	PROPRIA	R$ 0,62	R$ 31,00
20	COOLER PARA PROCESSADOR PLATAFORMA TIPO LGA	1	UND	INTEL	R$ 117,00	R$ 784,00
21	COOLER PARA PROCESSADOR PLATAFORMA TIPO AMD	3	UND	INTEL	R$ 60,00	R$ 300,00
22	DATA SHOW MIN 3500 LUMENS	4	UND	EPSON	R$ 2.499,00	R$ 9.996,00
23	DVR E CAMERA	1	UND	INTELBRAS	R$ 910,00	R$ 910,00
24	ESTABILIZADOR ENTRADA 220V - MIN 1500VA	5	UND	EMS	R$ 317,00	R$ 1.585,00
25	ESTABILIZADOR ENTRADA 220V - MIN 1500VA	2	UND	EMS	R$ 653,00	R$ 2.165,00
26	ESTABILIZADOR ENTRADA 220V - MIN 3000VA	2	UND	EMS	R$ 729,00	R$ 1.458,00
27	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO ELETRONICA MIN 6	2	UND	MEGA	R$ 49,00	R$ 98,00
28	FONTE ATX 230W	5	UND	PORTREL	R$ 109,00	R$ 545,00
29	FONTE ATX 300W	5	UND	PORTREL	R$ 192,00	R$ 960,00
30	FONTE ATX 450W	5	UND	PORTREL	R$ 282,00	R$ 1.410,00
31	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK	6	UND	MULTILASER	R$ 123,00	R$ 738,00
32	HD EXTERNO 1TB	2	UND	SEAGATE	R$ 473,00	R$ 1.365,00
33	HD EXTERNO 500GB	1	UND	SEAGATE	R$ 329,00	R$ 649,00
34	HD INTERNO 1TB	6	UND	SEAGATE	R$ 439,00	R$ 2.619,00
35	HD INTERNO P/NOTEBOOK (Novo) - MIN 1TB	4	UND	SEAGATE	R$ 436,00	R$ 1.744,00
36	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COM TANK	10	UND	EPSON	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00
37	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COM TANK	6	UND	EPSON	R$ 2.800,00	R$ 16.800,00
38	LEITOR USB DE CD/DVD	2	UND	KNUP	R$ 49,00	R$ 98,00
39	MEMORIA RAM DDR3 - PC, 8GB	3	UND	KINGSTON	R$ 109,00	R$ 545,00
40	MEMORIA RAM DDR3 - PC, 8GB	5	UND	KINGSTON	R$ 136,00	R$ 680,00
41	MEMORIA RAM DDR4 - PC, 8GB	5	UND	KINGSTON	R$ 163,00	R$ 815,00
42	MEMORIA RAM DDR4 - PC, 8GB	2	UND	KINGSTON	R$ 237,00	R$ 1.135,00
43	MEMORIA RAM DDR4 - NOTEBOOK, 8GB	2	UND	KINGSTON	R$ 163,00	R$ 815,00
44	MEMORIA RAM DDR4 - NOTEBOOK, 8GB	10	UND	KINGSTON	R$ 237,00	R$ 2.370,00
45	MODEM ROTEADOR ADSL2+	1	UND	TPLINK	R$ 90,00	R$ 90,00
46	MONITOR 17,3" HDTV	4	UND	PHILIPS	R$ 149,00	R$ 596,00
47	MONITOR 19" FULL HD	4	UND	PHILIPS	R$ 347,00	R$ 1.388,00
48	MOUSE USB COM FIO	10	UND	LOGITECH	R$ 14,00	R$ 140,00
49	MOUSE USB SEM FIO	10	UND	LOGITECH	R$ 20,00	R$ 200,00
50	NOBREAK 1200VA	4	UND	SMS	R$ 910,00	R$ 3.640,00
51	NOBREAK 600VA	4	UND	SMS	R$ 378,00	R$ 1.512,00
52	NOTEBOOK, PROCESSADOR MIN. 1,20 GHz (REF.: INTEL	6	UND	MULTILASER	R$ 4.990,00	R$ 29.940,00
53	NOTEBOOK, PROCESSADOR MIN. 1,40 GHz (REF.: INTEL	5	UND	MULTILASER	R$ 4.700,00	R$ 27.000,00
54	NOTEBOOK, PROCESSADOR MIN. 1,80 GHz (REF.: INTEL	6	UND	MULTILASER	R$ 7.990,00	R$ 23.940,00

(Continua na página seguinte)